



# SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENELA

*Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção*

## Introdução

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, perspetiva com o mesmo grau de importância e necessidade a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção e erige como uma das prioridades «comprometer o setor privado» na sua concretização.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprova o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aplicável, entre outras, às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

O RGPC retira do domínio da soft law a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

O RGPC determina também a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões.

Para além de constituírem um fator de gestão fundamental, a implementação de medidas de prevenção dos riscos de corrupção permitirá o respeito das recomendações das Organizações Internacionais nesta matéria, designadamente a *Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, de 2 de maio de 2018*.

O presente *Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela* passará a constituir o referencial normativo e de valores pelo qual se pautará a ação quotidiana dos

*Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção*

respetivos dirigentes, trabalhadores e voluntários, dando-lhes a conhecer os procedimentos em vigor e as suas responsabilidades.

Assim, em cumprimento das referidas normas, a Mesa Administrativa da SCMP, reunida em 4 de fevereiro de 2025, procede à aprovação do **Programa de Cumprimento Normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela** previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, nos seguintes termos:

## **Capítulo I Disposições Gerais**

### **Artigo 1.º | Objeto e âmbito**

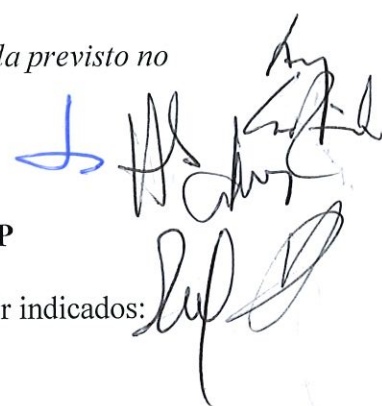
Em execução do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o presente *Programa de Cumprimento Normativo (PCN)* aplica-se à Santa Casa da Misericórdia de Penela (SCMP).

### **Artigo 2.º | Natureza e fins da SCMP**

1. A SCMP é uma associação de solidariedade social fundada em 1559, ereta canonicamente e que exerce a sua ação no concelho de Penela e região Centro de Portugal.
2. A SCMP tem como objetivo, defender, organizar, fomentar e promover a Solidariedade, Saúde, Educação, Cultura e Formação.
3. A SCMP revê-se nos princípios da cooperação e da subsidiariedade nas suas relações, com o Estado português, em nome da defesa do estado social e do fortalecimento da economia social.

### **Artigo 3.º | Órgãos sociais da SCMP**

1. Nos termos do seu Compromisso, os órgãos sociais da SCMP compreendem a Assembleia Geral, a Mesa Administrativa, o Conselho Fiscal, podendo constituir ainda o Conselho Consultivo. O organograma da SCMP consta do Anexo I, que faz parte integrante do presente PCN.



#### **Artigo 4.º | Departamentos e Equipamentos da SCMP**

A SCMP prossegue os seus fins estatutários através das Valências a seguir indicados:

- Irmandade
- ERPI – Monsenhor José Santos Palrinhas
- Centro de Dia
- Creche Augusto Neves
- Creche Casa da Criança
- Serviço de Apoio Domiciliário
- Cantinas Sociais
- Unidade de Cuidados Continuados
- Medicina Física e de Reabilitação

#### **Artigo 5.º | Corrupção e infrações conexas**

Para os efeitos do presente PCN, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio

de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

**Artigo 6.º | Medidas de prevenção da corrupção incluídas no PCN**

O presente PCN inclui:

- a) Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que abrange toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte da SCMP;
- b) Um Código de Ética e de Conduta;
- c) Um Programa de Formação;
- d) Um Canal de Denúncias, que faz parte integrante do Código de Ética e Conduta.

## **Capítulo II**

### **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

**Artigo 7.º | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas**

A SCMP adota e implementa um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) nos termos dos artigos seguintes:

**Artigo 8.º | Graduação dos Riscos**

1. Identificados e caracterizadas as Valências da SCMP com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, os riscos são classificados em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência, de acordo com a escala apresentada no seguinte quadro:

<b>Probabilidade de Ocorrência (PO)</b>	<b>Gravidade da Consequência (GC)</b>
Baixa (1)	Baixa (1)
Média (2)	Média (2)
Alta (3)	Alta (3)

2. Da correlação da classificação atribuída a cada risco, tendo por base os dois indicadores anteriores, obtém-se a Graduação do Risco (GR), o qual pode ser *Fraco*, *Moderado* ou *Elevado*. Desta escala, concretizada no quadro seguinte, é possível aferir o que deve ser tratado de forma prioritária.

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Gravidade da Consequência  (GC)	Alta (3)	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
	Média (2)	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
	Baixa (1)	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)

Identificados os riscos e atentas as variáveis inerentes aos atos de corrupção e infrações conexas, identificam-se as ações - medidas preventivas e corretivas - que pretendem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto de tais riscos, conforme Anexo II, que faz parte integrante do presente PPR.

### Artigo 9.º | Execução e controlo da execução do PPR

1. A SCMP designa como responsável pela execução e pelo controlo da execução do PPR o vice-Provedor, email: [pprcontrole@scmpenela.pt](mailto:pprcontrole@scmpenela.pt), o qual é igualmente o responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do artigo 16.º:
2. A execução do presente PPR está sujeita a controlo interno, nos seguintes termos:
  - a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

3. Os relatórios referidos no número anterior incluem a monitorização da aplicação das medidas tomadas para prevenir e gerir situações de conflitos de interesses.

### **Artigo 10.º | Publicidade do PPR**

A SCMP assegura a publicidade do PPR e dos relatórios aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

## **Capítulo III**

### **Código de Ética e de Conduta**

#### **Artigo 11.º | Código de Ética e de Conduta**

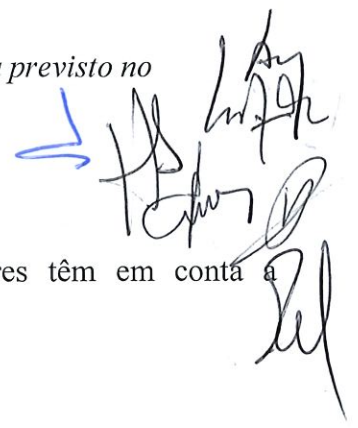
A SCMP adota e implementa um Código de Ética e Conduta, o qual consta do Anexo III, que faz parte integrante do presente PCN.

## **Capítulo IV**

### **Formação e comunicação**

#### **Artigo 12.º | Formação**

1. A SCMP realiza formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, contribuindo para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos.



2. O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos mesmos aos riscos identificados.

### **Artigo 13.º | Comunicação**

A SCMP diligencia no sentido de dar a conhecer as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados às entidades com as quais se relaciona, designadamente, ao Estado, as autarquias locais do Concelho de Penela, aos fornecedores, aos utentes e seus familiares.

## **Capítulo V**

### **Sistemas de avaliação**

#### **Artigo 14.º | Avaliação do PCN**

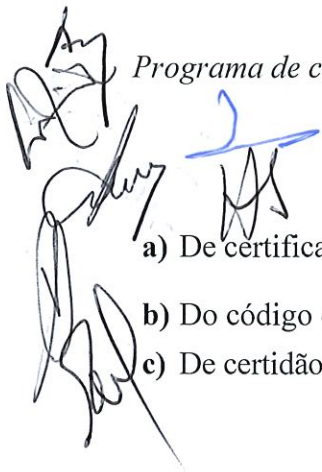
Com o objetivo de avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria, a SCMP pode proceder à avaliação do PCN, nomeadamente, mediante:

- a) A elaboração dos relatórios de avaliação, intercalar e anual, previstos no artigo 9.º.
- b) A implementação de um sistema de controlo interno, conforme Anexo IV, que faz parte integrante do presente PCN.
- c) Um manual de procedimentos referentes a contratação pública, conforme Anexo V, que faz parte integrante do presente PCN.

#### **Artigo 15.º | Avaliação prévia do risco relativamente a terceiros**

##### **nomeadamente a fornecedores e clientes**

A fim de identificar possíveis conflitos de interesses, a SCMP pode implementar procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros, nomeadamente, a fornecedores e a clientes, designadamente, solicitando a apresentação:



*Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção*

- a) De certificado de registo criminal a pessoas individuais e coletivas.
- b) Do código de conduta pelas pessoas coletivas.
- c) De certidão permanente ou código de acesso de pessoa colectiva.

## **Capítulo VI**

### **Responsável pela adoção e implementação do PCN**

#### **Artigo 16.º | Responsável pelo cumprimento normativo**

1. A SCMP designa como responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do PCN, o vice-provedor, email: [pprcontrole@scmpenela.pt](mailto:pprcontrole@scmpenela.pt).
2. O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado pela SCMP que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

## **Capítulo VII**

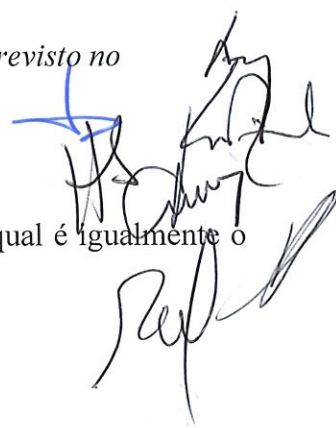
### **Normas finais e transitórias**

#### **Artigo 17.º | Infração disciplinar**

Incorrem em infração disciplinar os trabalhadores da SCMP que deixem de participar infrações ou prestem informações falsas ou erradas, relativas ao presente regime, de que tenham conhecimento no exercício ou por força das suas funções, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional que ao caso couber.

#### **Artigo 18.º | Revisão do PCN**

1. O PPR e o Código de Ética e de Conduta são revistos a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da SCMP que o justifique.



2. A SCMP designa como responsável pela revisão do PPR geral@scmp.pt, o qual é igualmente o responsável pelo PCN, nos termos do artigo 9.º.

### **Artigo 19.º | Entrada em vigor**

O presente PCN entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Mesa Administrativa da SCMP.

Santa Casa da Misericórdia de Penela, 4 de fevereiro de 2025

### **Anexos**

**Anexo I** - Organograma da SCMP

**Anexo II** - Potenciais riscos identificados, caracterizados por Departamentos e Equipamentos da SCMP e medidas a adotar no sentido da sua prevenção e correção

**Anexo III** - Código de Ética e de Conduta da Santa Casa da Misericórdia de Penela

**Anexo IV** - Sistema de controlo interno de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

**Anexo V** - Contratação Pública - Manual de Procedimentos

### **Anexo I**

#### **Organograma da SCMP**

Anexo II

Potenciais riscos identificados e medidas a adotar no sentido da sua prevenção e correção

Os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas da SCMP, bem como as medidas a adotar no sentido da sua prevenção e correção, que em seguida se identificam, resultam de um processo de análise e reflexão interna da Instituição.

Legenda                      Probabilidade de Ocorrência (PO)  
   Gravidade da Consequência (GC)  
   Graduação do Risco (GR)

**Departamentos:**

- Ação Social

	Identificação dos Riscos	Riscos			Medidas a Adotar
		P O	GC	GR	
ACÇÃO SOCIAL	Quebra dos deveres funcionais e valores (independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade) no exercício ético e profissional das funções	1	2	Fraco	Acompanhamento e supervisão do cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes à função  Declaração de inexistência de conflito de interesses  Acompanhamento e supervisão de técnicos/as e equipas de trabalho por dirigentes  Tomada de conhecimento do Código de Ética e de conduta da SCMP.

Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção

*Handwritten signatures and initials, including a blue arrow pointing from left to right.*

Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos	1	3	Moderado	Declaração de inexistência de conflito de interesses Tomada de conhecimento do Código de Ética e de conduta da SCMP.
Elaboração de pareceres técnicos e informações com influência na tomada de decisão	1	3	Moderado	Declaração de inexistência de conflito de interesses Duplo controlo da verificação dos documentos produzidos Uniformização de respostas Elaboração de minutas. Monitorização do trabalho desenvolvido
Redução da qualidade e fiabilidade dos pareceres, decorrentes designadamente de insuficiência das fontes de informação disponíveis, erros técnicos e extemporaneidade e desconformidade com as regras legais	1	3	Moderado	Controlo e monitorização dos pareceres e informações Acesso a informação atualizada.
Falha na entrega atempada de informação necessária	1	2	Fraco	Definição de prazos de entrega da informação Cumprimento dos prazos definidos
Em sede negocial, não acautelar os interesses da(s) representada(s) em benefício próprio e/ou de terceiro.	1	2	Fraco	Elaboração de diretrizes prévias à negociação/reunião; Apresentação de memorandos dos assuntos tratados; Preparação e tomada de decisões assente numa estrutura de validações hierárquicas
Prestação inadequada de informações no âmbito de atendimento e relacionamento com terceiras pessoas	2	2	Moderado	Definição de níveis de responsabilidade Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas

Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção

Avaliação incorreta contexto que justifica decisão/falta enquadramento legal fundamentar a decisão	2	2	Moderado	Segregação de funções Partilha de tarefas por equipas de trabalho
--	---	---	----------	--

- Contabilidade e Financeiro

	Identificação dos Riscos	Riscos			Medidas a Adotar
		P O	GC	GR	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/CONTABILIDADE	Gestão orçamental (elaboração de proposta de orçamento, controlo da execução, alterações orçamentais e fundos disponíveis) – Atribuição de vantagens a terceiros, conflitos de interesses	1	2	1	Decisão fundamentada em critérios técnicos Procedimentos internos
	Operações Contabilísticas e de Tesouraria (gestão do Fundo de Maneio, cobrança de receita e pagamento de despesa) Desvio de fundos/valores/peculato	1	3	2	Procedimentos internos e Norma de Controlo interno Fundo Maneio permanente de valor reduzido Segregação entre os perfis de homebanking (operador/autorizador) Reconciliações bancárias periódicas
	Compromissos e pagamentos indevidos	1	3	2	Responsabilização das operações Procedimentos internos de aprovação de despesa Procedimentos internos de validação de faturas
	Reportes e produção de informação financeira - Incumprimento de	1	1	1	Procedimentos internos Existência de alertas no sistema de informação contabilística

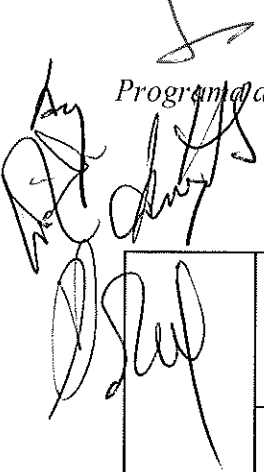
Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção

prazos				
Afetação da qualidade da informação financeira produzida	1	1	1	Conferência da informação Análise e revisão das normas contabilísticas

- Gestão de Valências

	Identificação dos Riscos (área de risco)	Riscos			Medidas a Adotar
		P O	GC	GR	
GESTÃO DE VALENCIAS	Incumprimento dos prazos para apresentação dos documentos	1	1	1	Calendarização e controlo de execução das ações previstas,
	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimento	1	3	2	Adesão ao Código de Ética e de Conduta da SCMP.
	Situações de conflitos de interesses, em particular nas aquisições, contratação de fornecedores, contratação de RH, outros prestadores de serviço, admissão de utentes	1	3	2	Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas e controlo dos processos implementados. Autorização expressa das chefias superiores para atribuição e acesso de dados e informações.
	Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada	1	3	2	Adesão ao Código de Ética e de Conduta da SCMP.

Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção

	Omissão/manipulação de informação nos instrumentos de gestão.	1	1	1	Validação por parte do Gabinete de Gestão de Valências Anexos da documentação e pareceres realizados.
	Falta de isenção e imparcialidade técnica na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos	1	1	1	Validação por parte de vários intervenientes de distintos níveis hierárquicos e unidades de estrutura.
	Desenvolvimento de ações não abrangidas no âmbito dos protocolos	1	1	1	Validação por parte de vários intervenientes de distintos níveis hierárquicos.


- Valência da área social e de saúde da SCMP

VALENÇIA DA ÁREA SOCIAL E DE SAÚDE DA SCMP	Identificação dos Riscos	Riscos			Medidas a Adotar
		PO	GC	GR	
	Apropriação de bens da Instituição, de colegas, utentes ou familiares	2	3	3	Fornecimento de cacifos fechados para bens individuais dos colaboradores. Controlo registado de bens da Instituição. Espólio controlado de bens dos utentes.
	Situações de conflitos de interesse, em particular na contratação de fornecedores, contratação de RH, outros prestadores de serviço, admissão de utentes e na prestação de cuidados	1	3	2	Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas/procedimentos e controlo dos processos implementados.
	Acesso e utilização indevida de informação privilegiada ou dados pessoais especialmente sensíveis e confidenciais.	1	3	2	Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas de aquisição e controlo dos processos implementados.

Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção

Solicitação e aceitação de ofertas	1	3	2	Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas de contratação e controlo dos processos implementados.
Situações de conflitos de interesses com os elementos da equipa, os familiares ou outras entidades.	1	3	2	Acompanhamento próximo por parte dos responsáveis. Solicitação de feedback periódico aos envolvidos. Formação e atenção redobrada às softskills dos colaboradores.
Utilização abusiva para fins próprios de documentação Institucional	1	2	1	Formação e informação sobre a confidencialidade e correta utilização da documentação, bem como informação sobre possíveis consequências na má utilização. Reserva de acesso em caso de cessação de funções.
Má utilização do material disponibilizado para trabalho (gastos abusivos, danos propositados, etc)	3	2	3	Formação e informação sobre a confidencialidade e correta utilização, bem como informação sobre possíveis consequências na má utilização.
Falta de lealdade para com a SCMP junto de terceiros (nomeadamente boca a boca, via redes sociais, etc...)	2	3	3	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de Intervenção/ /resolução.
Incumprimento de orientações, com ausência de colaboração na perceção e resolução de situações que possam surgir do desempenho das funções.	2	2	2	Atenção especial às softskills dos colaboradores, sensibilização e quando necessário formação direcionada.
Apropriação abusiva de material no geral e de substâncias controladas em especial, como sejam medicamentos	1	3	2	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios.
Abuso de poder das hierarquias (assédio laboral); para com os utentes;				Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de

Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção



familiares e parceiros.	2	2	2	intervenção/resolução, nomeadamente através de caixas de sugestões (reclamações/sugestões). Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas/procedimentos e controlo dos processos implementados.
Erro intencional/omissão de erros ou informação	1	3	2	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios. Formação e informação sobre os procedimentos definidos, bem como informação sobre possíveis consequências no incumprimento.

#### Anexo IV

### Sistema de controlo interno de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

1. O sistema de controlo interno de avaliação do PCN da SCMP visa, entre outros, garantir:
  - a) O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos;
  - b) O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
  - c) O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
  - d) A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o PPR;
  - e) O respeito pelos princípios e valores previstos no Código de Ética e de Conduta;
  - f) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
  - g) A salvaguarda dos ativos;
  - h) A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
  - i) A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias;
  - j) Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;
  - k) A promoção da concorrência;

l) A transparência das operações.

2. De modo a assegurar o desenvolvimento das atividades de prevenção de riscos de corrupção de forma ordenada, eficiente e transparente, a SCMP assume que tal compete à Mesa Administrativa.

2.1. Periodicamente, no ano que antecede a revisão do PPR e do Código de Ética e de Conduta, a Mesa Administrativa:

- a) Efetua o balanço das medidas previstas no PCN adotadas, e por adotar, com identificação dos fatores que impediram a sua concretização;
- b) Identifica os riscos que foram reduzidos e os riscos que se mantêm;
- c) Identifica os riscos que eventualmente não tenham sido contemplados no PPR e a eventual necessidade de se proceder à respetiva revisão.

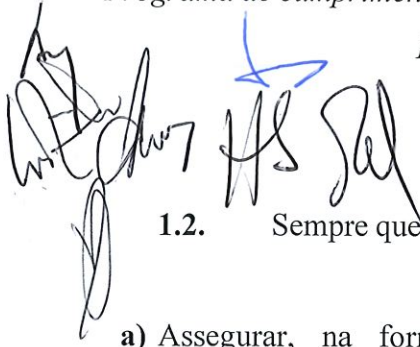
3. Para efeitos de avaliação da respetiva adequação e eficácia, a SCMP promove o acompanhamento regular da implementação do sistema de controlo interno do PCN, podendo eventualmente promover auditorias aleatórias, e implementar as necessárias medidas corretivas ou de aperfeiçoamento.

## **Anexo V**

### **Contratação Pública - Manual de Procedimentos**

1. Nos termos do artigo 1.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual:

1.1. Na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação.



**1.2.** Sempre que atue na qualidade de entidade adjudicante, a SCMP deve ainda:

- a) Assegurar, na formação e na execução dos contratos públicos, que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
- b) Sem prejuízo da aplicação das garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo, adotar as medidas adequadas para impedir, identificar e resolver eficazmente os conflitos de interesses que surjam na condução dos procedimentos de formação de contratos públicos, de modo a evitar qualquer distorção da concorrência e garantir a igualdade de tratamento dos operadores económicos.

**2.** Em execução das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, sempre que celebre contratos públicos, a SCMP implementa procedimentos e mecanismos de controlo interno, nomeadamente:

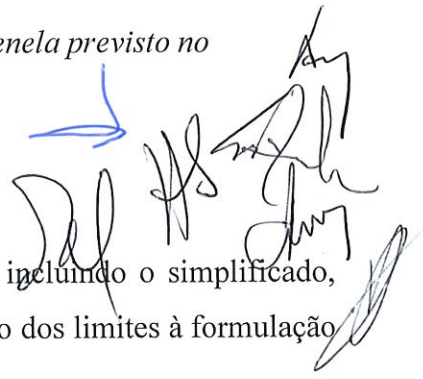
**2.1.** Reforça a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, em especial, fundamentando a decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário.

**2.2.** Adota instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (v.g. planos de compras) Promove a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos.

**2.3.** Assegura o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, designadamente os previstos no CCP e no Código do Procedimento Administrativo.

**2.4.** Privilegia o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto.

Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção



2.5. Nos casos de recurso à consulta prévia ou ao ajuste direto, incluindo o simplificado, adota procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites às mesmas entidades.

2.6. Garante a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública.

2.7. Assegura que os gestores dos contratos públicos possuem os conhecimentos técnicos que os capacitem para o acompanhamento permanente da execução dos contratos e para o cabal cumprimento das demais obrigações decorrentes da lei.

3.

3.1 Para efeitos da alínea b) do ponto 1.2., considera-se *conflito de interesses* qualquer situação em que o dirigente ou o trabalhador de uma entidade adjudicante ou de um prestador de serviços que age em nome da entidade adjudicante, que participe na preparação e na condução do procedimento de formação de contrato público ou que possa influenciar os resultados do mesmo, tem direta ou indiretamente um interesse financeiro, económico ou outro interesse pessoal suscetível de comprometer a sua imparcialidade e independência no contexto do referido procedimento.

3.2 No que especificamente respeita a conflitos de interesse, a SCMP:

a) Implementa medidas adequadas a prevenir e gerir situações de conflito de interesses, reais, aparentes ou potenciais, em todas as áreas de atuação, atribuindo particular atenção às situações de dupla circulação entre o setor público e o privado “setor privado – setor público – setor privado” e “setor público – setor privado – setor público”.

b) Promove uma cultura organizacional em ordem à inexistência de conflitos de interesses.

c) Desenvolve ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre a temática do conflito de interesses. Garante a subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos, pelos dirigentes e trabalhadores, relativamente a cada procedimento que lhes seja

*Programa de cumprimento normativo da Santa Casa da Misericórdia de Penela previsto no  
Regime Geral da Prevenção da Corrupção*

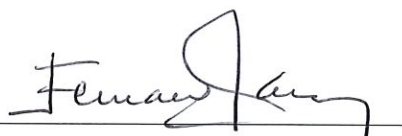
confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assuma de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação.

d) Estabelece mecanismos de monitorização da aplicação das medidas tomadas para prevenir e gerir situações de conflitos de interesses, nomeadamente através dos relatórios previstos no artigo 9.º, bem como de sancionamento dos casos de incumprimento das obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos.


Aprovado em Reunião da Mesa Administrativa.

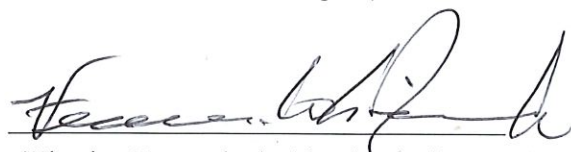
Santa Casa da Misericórdia de Penela, 04 de Fevereiro de 2025.

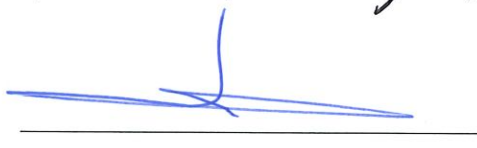
A Mesa Administrativa:


  
(Fernando dos Santos Antunes)

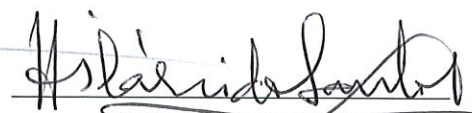
  
(Emídio Domingues)

  
(António Manuel Bastos de Carvalho)

  
(Vitorino Fernando de Almeida e Silva Paulo)

  
(Alberto José Augusto)

  
(David Fernandes Duarte)

  
(Hilário dos Santos)